



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O presente Termo de Referência foi elaborado conforme as diretrizes constantes na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e o **Ato da Mesa n.º 06/2023¹** (artigo 8º, inciso II, alínea 'b' e inciso IV; art. 33, §2º; artigo 69; artigos 70 ao 73, artigo 76 e artigo 93).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO; ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, 'a' e 'i' e art. 40, §1º I Lei Federal n.º 14.133/2021)

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas em latão com seus estojos, **com entrega única**, para solenidade a ser realizada pela Câmara da Estância Turística de Salto referente ao Prêmio Câmara da Educação.
- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como aquisição de bens comuns e não se enquadra como artigo de luxo.
- 1.3. **Local de entrega dos produtos:** Os produtos deverão ser entregues na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP (Prédio Principal) ou Avenida Dom Pedro II, nº 384, Centro, Salto/SP (Anexo Fiscal, Contábil e Assessoria de Comunicação Social), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, excetos feriados e pontos facultativos.
- 1.4. O valor estimado da contratação é de **R\$** (.....), considerando-se o valor médio apurado nos orçamentos retornados, obtidos junto aos portais de transparência de entes do mesmo porte desta Câmara, potenciais fornecedores e em *sites* especializados, conforme os itens contidos na tabela do Anexo I deste Termo de Referência.

¹ <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

- 2.1. A descrição dos produtos a serem adquiridos estão contidos na tabela do ANEXO I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas para a aquisição de medalhas em latão com seus estojos, conforme as necessidades da Câmara da Estância Turística de Salto.
- 3.2. Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensável nos termos do artigo 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e facultativo nas hipóteses de dispensa de licitação devido ao valor, conforme o artigo 63, inciso I do Ato da Mesa n.º 06/2.023². Além disso, o ETP é exigido apenas nas contratações que envolvam complexidade, o que não se verifica na contratação em questão. Entretanto, todos os elementos descritos no artigo 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 estão presentes, incluindo a descrição da necessidade da contratação, estimativas de quantidades, estimativas de valor da contratação, justificativa quanto ao parcelamento ou não da contratação, e a conclusão sobre a adequação da contratação para o atendimento ao seu propósito.
- 3.3. As homenagens feitas pelo Poder Legislativo em eventos solenes são formas adicionais de atuação e interação parlamentar; além de tratar-se de uma forma simbólica de agradecimento, recordação e reconhecimento feito a personalidades/instituições/organizações que contribuíram e/ou contribuem com a sociedade; servindo também como instrumento de estímulo a boas práticas. Por fim, atualmente não há cobertura contratual, sendo necessário um contrato vigente para atendimento às demandas.

² <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Este Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalhas em latão com seus estojos, **com entrega única**, para solenidade a ser realizada pela Câmara da Estância Turística de Salto; com a data de entrega e quantidade dos itens estando descrita no Anexo I deste Termo de Referência. A previsão da sessão solene do Prêmio Câmara da Educação, a ser realizada em 2024, consta na “Ata de Reunião para definir os procedimentos de compras e quantidades de itens a serem adquiridos para as solenidades de 2023 e 2024” – realizada em 04 de agosto de 2023 e assinada pelo presidente da Câmara de Salto. O **Decreto Legislativo nº 05/2022** do Prêmio Câmara da Educação não prevê entrega de medalhas, mas em julho de 2024 o presidente do Comitê Gestor – vereador Fabio Jorge Rodrigues – encaminhou ofício ao presidente da Câmara, solicitando a compra de 60 medalhas, tendo o ofício sido deferido.
- 4.2.** Os requisitos da contratação estão descritos nos documentos anexos, que informam quantidade e requisitos mínimos para o aceite, conforme tabela do Anexo I deste Termo de Referência.
- 4.3.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, conforme especificações técnicas que estão descritas na tabela do anexo I deste Termo de Referência.
- 4.4.** A CONTRATADA será responsável pela substituição do produto que apresentar defeito, no período determinado pela CONTRATANTE e que constam nos itens 5 e 8 deste Termo de Referência, e posterior entrega do produto corrigido – devendo a(s) substituição(ões) e posterior(es) entrega(s) ocorrer na sede da Câmara da Estância Turística de Salto, sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E POSSIBILIDADE OU NÃO DE PARCELAMENTO

- 5.1. Não haverá parcelamento na contratação e **os produtos serão adquiridos pelo menor valor total (60 medalhas em latão com seus estojos)** – conforme o disposto no item 6.1.
- 5.2. A Contratada deve fornecer os valores dos materiais já considerando outros custos, como valor de fretes/entregas, entre outros gastos que a Contratada possa ter para a correta confecção e entrega dos materiais.
- 5.3. As medalhas em latão com seus estojos devem ser de primeira qualidade (sem defeitos) e de primeira utilização (não podem ser, sob nenhuma hipótese, reaproveitados).
- 5.4. A Contratante – conforme suas necessidades – poderá fazer a solicitação dos materiais à Contratada tão logo o contrato esteja assinado por ambas as partes.
- 5.5. A Contratante fará a solicitação dos materiais, preferencialmente, por e-mail enviado à Contratada.
- 5.6. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação, respondendo ao e-mail enviado pela Contratante, preferencialmente de imediato.
- 5.7. Na solicitação da Contratante, constarão os materiais/quantidades/especificações, bem como a data/horário e local de entrega dos itens.
- 5.8. O esboço da arte das medalhas – contendo as informações e o logotipo a serem impressos nas medalhas – será enviado pela Câmara de Salto junto da solicitação.
- 5.9. A partir do envio da requisição/solicitação pela Contratante, a Contratada terá 3 (três) dias úteis para fazer as adequações necessárias e enviar o layout provisório para ser aprovado pela Câmara de Salto, mantendo porém as cores e fontes utilizadas no esboço.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 5.9.1.** Caso verifique a necessidade de adequações, a Contratante enviará e-mail solicitando tais adequações; neste caso, a Contratada deverá realizar as modificações e reenviar o layout modificado em até 1 (um) dia útil para verificação e aprovação pela Contratante.
- 5.9.2.** Em sendo necessária nova adequação apontada pela Contratante, a Contratada deverá providenciá-la no mesmo dia em que a adequação for solicitada.
- 5.10.** Quando a Contratante fizer a aprovação final do layout, a Contratada será comunicada por e-mail enviado pela Contratante e terá 10 (dez) dias úteis para providenciar a impressão do layout nas medalhas e sua entrega, junto dos respectivos estojos, na Câmara de Salto – ressalta-se que o prazo de 10 (dez) dias úteis engloba a confecção e entrega dos materiais (medalhas e estojos).
- 5.11.** A entrega dos materiais deverá ser feita nas dependências da Câmara de Salto (Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, excetos feriados e pontos facultativos.
- 5.12.** Quando os materiais forem recebidos, a Contratante realizará a conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com as especificações/quantidades constantes neste Termo de Referência e posteriormente no contrato.
- 5.13.** A Contratada deve garantir que as medalhas em latão e seus estojos sejam confeccionados com materiais de alta qualidade e não estejam riscados, trincados, quebrados, manchados ou com quaisquer outras avarias, ou seja, devem estar íntegros, além de a impressão nas medalhas ser de alta qualidade e resolução/definição, bem como o banho a ouro deve ser de excelente qualidade, garantindo que as medalhas não fiquem desgastadas e/ou desbotadas com o tempo, incluindo tanto o material banhado a ouro quanto a impressão colorida do logotipo.
- 5.14.** A Contratada deve entregar cada medalha em latão acondicionada adequadamente dentro de seu respectivo estojo (com cada estojo estando



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

envolto em plástico/caixa – de modo individual – ou outra embalagem), garantindo que não haja avarias.

- 5.15.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e posteriormente constantes no Contrato, devendo ser substituídos em até no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser feita pela Contratante, sendo que a Contratada arcará com todos os gastos que possa ter; o mesmo vale para o caso de itens faltantes, os quais também deverão ser complementados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a ser feita pela Contratante – em ambas as situações não havendo custos adicionais para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.16.** Para dar agilidade ao processo, a notificação poderá ser feita por e-mail, mas também por contato telefônico, preferencialmente utilizando mensagem de texto (Whatsapp) para ficar registrada a conversa. A Contratada deve confirmar de imediato o recebimento da notificação.
- 5.17.** A entrega de substituição de materiais e/ou complementação dos que estiverem faltantes, quando for o caso, não terá custo adicional para a Contratante.
- 5.18.** A não reposição no prazo estabelecido (em até 5 (cinco) dias úteis) será passível da aplicação de penalidades.
- 5.19.** Nos materiais substituídos e/ou complementados, a Contratante realizará a mesma conferência e fiscalização, já mencionada anteriormente, de sua qualidade e conformidade com as especificações/quantidades contratadas.
- 5.20.** O recebimento das medalhas com seus estojos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos adquiridos nem a responsabilidade ético-profissional que assegurem a qualidade dos mesmos.
- 5.21.** A Contratada somente poderá realizar subcontratação do objeto solicitando por escrito, mediante documento assinado e enviado por e-mail para a



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Contratante, a quem compete autorizar ou não a subcontratação, sendo a sua decisão irrecorrível.

- 5.22.** O recebimento do objeto adquirido pela Contratante não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 5.23.** Juntamente ao pedido ou requisição o setor competente emitirá nota de empenho relativo aos itens adquiridos, com os valores que serão pagos após seu recebimento definitivo.
- 5.24.** Ao longo da vigência do contrato, a empresa **CONTRATADA deverá fornecer a quantidade de medalhas com seus estojos definida neste Termo de Referência mediante entrega única**, conforme as necessidades da CONTRATANTE, da forma prevista do item 5.2 ao 5.19.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor valor total (60 medalhas com seus estojos)**, com entrega única.
- 6.2.** Previamente à celebração do contrato, nos termos do artigo 91, §4º da Lei n.º 14.133/2021, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA e consultar:
- 6.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.2.3.** Relação de apenados – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;
- 6.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 6.2.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

6.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.8.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

6.8.1.1. Pessoa física: CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.8.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de
(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

(especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

;

6.8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.9.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 6.9.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.9.9.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.9.10.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 6.10.** Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor:
- 6.10.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 6.10.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 6.11.** Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 6.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

6.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de fornecimentos congêneres;

6.11.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

6.11.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para efeitos desta contratação, o instrumento de contrato será lavrado pelo setor competente, conforme o artigo 105 e 115, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Contudo, além do que é previsto no instrumento de contrato, a CONTRATADA fica vinculada a observância das regras contidas neste Termo de Referência, em especial as contidas nos itens **1.4**, **2.1** e **5**, sem prejuízo dos demais itens previstos neste documento.

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a manifestação favorável do setor de Compras e Licitação na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a emissão de tal manifestação.

7.4. Havendo erro na Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 7.3.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Indicar um servidor que atuará como Gestor do Contrato;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento final;

8.1.4. Comunicar a CONTRATADA por escrito, via e-mail ou Whatsapp, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou complementado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

8.2.2. A Contratada deve cumprir o que consta no item 5 deste Termo de Referência;

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descritivo do item, quantidade e valor;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou erros no layout ou impressão; e ainda complementar os itens porventura faltantes;

8.2.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.9. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

8.2.10. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

8.2.10.1. Atender prontamente às solicitações da Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE, no fornecimento das medalhas em latão com seus estojos nas quantidades e especificações deste Termo de Referência;



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

8.2.10.2. Entregar as medalhas em latão acondicionadas adequadamente dentro de seus respectivos estojos (com cada estajo estando envolto em plástico/caixa – de modo individual – ou outra embalagem), garantindo que não haja avarias, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

8.2.10.3. Substituir as medalhas e os estojos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

8.2.10.4. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

8.2.10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

8.2.10.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

8.2.10.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente a embalagem e transporte para a entrega das medalhas com seus estojos à CONTRATADA;

8.2.10.8. A Contratada deve fornecer os contatos atualizados de telefone/WhatsApp/e-mail – de pessoa por ela credenciada – para que a Contratante tenha condições de fazer contato sempre que for necessário, bem como fazer as solicitações – sempre mantendo os contatos atualizados junto à Contratante;

8.2.10.9. A Contratada também deve responder aos e-mails/mensagens de texto/ligações telefônicas que venham a ser enviadas pela Contratante tratando de quaisquer assuntos pertinentes ao serviço/materiais, preferencialmente de imediato;



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

8.2.10.10. A Contratada deve garantir que as medalhas em latão e seus estojos sejam confeccionados com materiais de alta qualidade e não estejam riscados, trincados, quebrados, manchados ou com quaisquer outras avarias, ou seja, devem estar íntegros, além de a impressão nas medalhas ser de alta qualidade e resolução/definição, bem como o banho a ouro deve ser de excelente qualidade, garantindo que as medalhas não fiquem desgastadas e/ou desbotadas com o tempo, incluindo tanto o material banhado a ouro quanto a impressão colorida do logotipo;

8.2.10.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.2.10.12. A Contratada é responsável pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante a execução do objeto, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Câmara de Salto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço constante neste Documento;

8.2.10.13. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de execução do objeto deste Termo de Referência e no Contrato; não transferindo à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar à Contratante em nenhuma hipótese, vez que os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara de Salto;

8.2.10.14. A Contratada fica responsável pelas despesas decorrentes da execução do serviço, arcando com todos os tributos, taxas, fretes, mão de obra, licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, bem como



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.2.10.15. A Contratada fica responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Termo de Referência, ainda que ocorrido em dependência da Contratante;

8.2.10.16. A Contratada fica responsável por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento deste Termo de Referência;

8.2.10.17. A Contratada responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme os dados abaixo:

XXX

XXX

10. GARANTIAS

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1. A não exigência de garantia justifica-se pelo fato de que o pagamento só será efetuado à CONTRATADA, após recebimento definitivo do item;

10.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do item que apresentar vício ou defeito nos prazos descritos no item 5 deste Termo de



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

Referência, contados a partir do recebimento da notificação, que poderá ser encaminhada por e-mail, WhatsApp ou telefone.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2024, contado da assinatura do termo contratual, conforme o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, ou com o cumprimento integral do objeto, conforme o artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. SANÇÕES

12.1. As sanções estarão previstas no contrato e no edital convocatório, sem prejuízo no que é disposto no capítulo V do Ato da Mesa nº 06/2.023³.

Estância Turística de Salto, 15 de agosto de 2.024.

Patrícia Bernardo

Analista Legislativa – Especialidade Assessora de Comunicação Social

Matrícula nº 50

Câmara da Estância Turística de Salto

Mateus Elias dos Santos

Analista Legislativo – Especialidade Assessor de Comunicação Social

Matrícula nº 47

Câmara da Estância Turística de Salto

³ <http://camarasalto.sp.gov.br/proposituras-dos-vereadores/arquivos/af5051c8c7be37fb1d85cbc2753c3e56.pdf>



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

ANEXO I

Abaixo segue tabela com a previsão de sessão solene na qual serão utilizadas MEDALHAS EM LATÃO – com datas, especificações e quantidades (**estimativa**):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Medalha e estojo	<p>Solenidade “Prêmio Câmara da Educação”</p> <p>Medalha em latão na cor dourada, banhada a ouro, cunhada em formato circular, com aproximadamente 7 cm de diâmetro e 2 mm de espessura; possuindo esmaltação colorida na parte frontal da medalha (logotipo e texto) – conforme foto constante no Anexo II.</p> <p>Medalha com gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces (parte da frente) – conforme foto constante no Anexo II.</p> <p>A medalha deve vir acomodada em estojo individual.</p> <p>Estojo em madeira revestido externamente em veludo na cor preta.</p> <p>Estojo na parte interna inferior sendo almofadada em veludo na cor preta, preferencialmente almofada reta (conforme foto constante no Anexo II). E na parte interna superior sendo em tecido cetim branco (ou tecido semelhante).</p> <p>Estojo quadrado: em tamanho de aproximadamente 9 cm de largura x 9 cm de profundidade x 4 cm de altura; com tampa articulada mediante dobradiça para a abertura e fechamento adequados.</p>	60	R\$.....	R\$.....



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

	<p><u>Obs.: No ANEXO II consta exemplo de medalha e estojo.</u></p> <p><u>Datas relacionadas ao ITEM 5 deste Termo de Referência:</u> Data estimada de solicitação: 17/10/2024 Data limite de entrega: 07/11/2024 Data prevista do evento: 27/11/2024</p>			
<p>INSERIR ABAIXO O VALOR TOTAL DOS ITENS (60 medalhas com seus estojos) (INCLUÍDOS OS FRETES/ENTREGAS)** = R\$ _____.</p> <p>**ATENÇÃO: A EMPRESA DEVE ESTAR CIENTE DE QUE PODERÁ HAVER MAIS DE UMA ENTREGA/FRETE, SE PORVENTURA NECESSITAR A CORREÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS.</p>				



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br

ANEXO II

EXEMPLO DE PADRÃO DO ITEM: medalha e estojo (Prêmio Câmara da Educação) – Medalha em latão na cor dourada, banhada a ouro, cunhada em formato circular, com aproximadamente 7 cm de diâmetro e 2 mm de espessura; possuindo esmaltação colorida na parte frontal da medalha (logotipo e texto) – conforme fotos abaixo. Medalha com gravação em baixo e alto relevo somente em uma das faces (parte da frente) – conforme fotos abaixo. A medalha deve vir acomodada em estojo individual. Estojo em madeira revestido externamente em veludo na cor preta. Estojo na parte interna inferior sendo almofadada em veludo na cor preta, preferencialmente almofada reta (conforme fotos abaixo). E na parte interna superior sendo em tecido cetim branco (ou tecido semelhante). Estojo quadrado: em tamanho de aproximadamente 9 cm de largura x 9 cm de profundidade x 4 cm de altura; com tampa articulada mediante dobradiça para a abertura e fechamento adequados.



IMAGEM Nº 01

Imagem exemplo de estojo e a medalha.

As setas indicam textos em alto relevo, logotipo em alto relevo e circunferências em alto relevo. Os textos e logotipo em alto relevo e na cor preta.

Obs.: onde não for esmaltado de preto ficará na cor dourada (latão em banho de ouro) – semelhante à medalha da imagem Nº 03.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



IMAGEM Nº 02

Imagem exemplo de estojo com a dobradiça.

Imagens exemplo da parte externa (com veludo na cor preta) e parte interna do estojo (com a parte inferior em veludo na cor preta e na parte superior em cetim branco).



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro – Fone (11) 4602-8300

Fax (11) 4602-8301 – CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



IMAGEM Nº 03

Imagem de medalha do “Prêmio Câmara da Educação” que a Câmara fez em 2023 e gostaria de manter o padrão para este ano.